

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 01-00483/2013
DO VEREADOR CALVO (PMDB)**

LIDO HOJE
13 NOV. 2013
PRESIDENTE

Dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de "FESTA KARDEC", nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Inciso CCL do art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 passa a vigorar acrescido da seguinte Alínea "a":

"Art. 7º

CCL -

a) no terceiro domingo de outubro, a Festa KARDEC; festa beneficente típica Francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2013. Às Comissões competentes."

13/11/2013 - 19:04 - 001385-1

PARECER CONJUNTO N° 2620/2013 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 483/2013.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre Vereador Dr. Calvo ao Projeto de Lei n° 483113 que dispõe sobre a instituição da Festa Kardec.

O Substitutivo aprimora a proposta original inserindo ao comando normativo que o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela Comissão Organizadora na festa beneficente em homenagem a Allan Kardec.

O Substitutivo reúne condições para ser aprovado, encontrando fundamento no artigo 30, I, da Constituição Federal que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual somos,
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público do Substitutivo proposto, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas 27/11/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

ARSELINO TATTO - PT

CONTE LOPES - PTB

DONATO - PT

GEORGE HATO - PMDB

LAERCIO BENKO - PHS

SANDRA TADEU - DEM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS - PT

EDIR SALES - PSD

ORLANDO SILVA - PCdoB

FLORIANO PESARO - PSDB

OTA - PROS

JEAN MADEIRA - PRB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AURÉLIO NOMURA - PSDB

JAIR TATTO - PT

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB

WADIH MUTRAN - PP